

Ao
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações

consulta.regulamentoportabilidade@anacom.pt

Ofício n.º 739 / ACOP

Data: 21 de Novembro de 2011

Assunto: parecer referente ao projecto de Regulamento da Portabilidade

Exmos. Senhores,

Na sequência da vossa comunicação, ref.^a ANACOM-SO84238/2022, datada de 27/10/2011, cumpre transmitir que nada temos a opor às alterações introduzidas ao Projecto de Regulamento da Portabilidade, sendo muitas das alterações introduzidas na nossa opinião, benéficas ao consumidor nomeadamente as previstas quer no artigo 7.º quer no artigo 26.º, em virtude de protegerem o mesmo, no que toca ao incumprimento por parte do prestador de serviços.

As alterações introduzidas obrigam igualmente a prestadora de serviços a ser mais expedita no cumprimento das suas obrigações, facto este bastante positivo na óptica do consumidor.

Eis, pois o que nos cumpre transmitir.

Com os melhores cumprimentos.

A Assessora Jurídica

Teresa Madeira